



Câmara Municipal de Itatiaia

LEI Nº 909 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” e dá outras providências.

Art. 1.º: Fica a Prefeitura de Itatiaia autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”;

Art. 2.º: A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio;

Art. 3º: Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;

Art. 4.º: A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão;

Art. 5.º: A Prefeitura de Itatiaia poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”, bem como sua promoção anual;

Art. 6º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 01 de outubro de 2018

Ver. VANDER LEITE GOMES

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Claro

PORTARIA N º 048/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro-RJ., usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

Exonerar THAÍS FIRMINO DA SILVA do cargo comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Claro, símbolo DAS-IV, a partir de 28 de setembro de 2018.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria surtirá efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Rio Claro, 1º de Outubro de 2018.

Adilson Rodrigues Figueiredo

Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

094ª ZONA ELEITORAL DE BARRA MANSÁ

Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000 – Barbára

Tel: 3323-6099 / 3322-7891

Barra Mansa, RJ, 06 de setembro de 2018

A. 094ª Zona Eleitoral de Barra Mansa avisa a seguinte mudança de Local de Votação para as eleições 2018:

Os eleitores que votaram na última eleição no Banco Bradesco e no Banco do Brasil, votarão no Escola Doméstica Cecília Monteiro de Barros (Asilo das Órfãs), na Rua José Alves Caldeira, n.º 01, Centro (Ao Lado da Igreja Matriz).

Os eleitores que votaram na última eleição no Banco Itaú, Santander e na Caixa Econômica Federal, votarão no Centro Universitário de Barra Mansa - UBM, na Rua Vereador Pinho de Carvalho, n.º 267, Centro, Barra Mansa/RJ.

Os eleitores que votaram na última eleição na Câmara Municipis de Barra Mansa, votarão no Centro Educacional Integrado Vieira da Silva, Rua Cristóvão Leal, 255 - Centro - Barra Mansa/RJ.

Os eleitores que votaram na última eleição na Escola Municipal Santo Antônio, votarão no Grêmio Recreativo dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa, situado na Estrada Governador Chagas Freitas, n.º s/n, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa/RJ.

ANTONIO AUGUSTO GONÇALVES SALIEIRO DINIZ

Juiz de 94ª Zona Eleitoral



91ª ZONA ELEITORAL DE BARRA MANSÁ

Rua Argemiro de Paula Coutinho, 2000 – Barbára

Tel: 3322-8250 / 3323-6903/ 3322-7885/ 3322-8822

Barra Mansa, RJ, 13 de setembro de 2018.

A. Zona Eleitoral 91 de Barra Mansa avisa as seguintes mudanças de Local de Votação para as eleições de 2018:

Os eleitores que votavam na Escola Eliethe de Oliveira Ferreira votarão no Colégio Municipal Padre Anchieta, situado na Rua Cristiano dos Reis Meireles Filho, 905 – Vista Alegre.

Os eleitores que votavam na Escola Independência e Luz votarão no CIEP 392 PROFESSORA JANDIRA REIS DE OLIVEIRA, situado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº – Getúlio Vargas.

Os eleitores que votavam no DER votarão no IGREJA CATÓLICA DA BOA SORTE, situada na Rua Leonisio Socrates, 332 – Boa Sorte

Os eleitores que votavam na Escola Municipal Liens votarão na ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO NOVE DE ABRIL, situada na Rua Jandir Luiz da Rocha, 284 – Nove de Abril.

FRANCISCO FERRARO JR

Juiz da 91ª Zona Eleitoral



Câmara Municipal de Itatiaia

LEI Nº 910 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º -Fica instituído o Dia Municipal do Professor de Educação Física no Município de Itatiaia.

Parágrafo Único - O Dia Municipal do Professor de Educação Física no Município de Itatiaia será comemorado, de preferência, no dia 1º de setembro e tem como foco a valorização da categoria no âmbito Municipal.

Art. 2º-A homenagem será feita na forma de 03 (três) certificados e/ou placas alusivas à data, conforme indicação dos Vereadores.

Art. 3º - Os profissionais a serem homenageados deverão cumprir os seguintes requisitos, de maneira comprovada:

I. Ter residência fixa na cidade;

II. Estar em dia com a anuidade de seu órgão de classe;

III. Exercer atividade há, pelo menos, 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Os profissionais homenageados só poderão ser indicados novamente após um período de 04 (quatro) anos da premiação.

Art. 4º- O dia Municipal do Professor de Educação Física deverá constar no Calendário Oficial do Município de Itatiaia.

Art. 5º -Fica a cargo do Poder Executivo colaborar com eventos de confraternização com a coletividade, visando a valorização e atualização profissional na Cidade de Itatiaia, na área de Educação Física. De acordo com os itens abaixo listados.

Parágrafo Único – Disponibilizar e fornecer:

I. Equipamentos de som (amplificadores e microfones)

II. Data show e/ou equipamentos audiovisuais

III. Material didático e esportivo, como camisas do evento, pastas, folhas ou caderno de anotações e canetas.

IV. Auditórios

V. Contratação e/ou ajuda de custo de deslocamento, hospedagem ou diária de um profissional com especialização em cursos e palestras na área de Educação Física.

Art. 6º - A administração pública deverá dar publicidade ao dia Municipal do Professor de Educação Física, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 01 de outubro de 2018

Ver. VANDER LEITE GOMES

Presidente da Câmara



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ

Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Bruno Silva Gomes e Débora Liliane da Cunha; Daniel Douglas da Silva Ferreira e Marina Silva Santos; Valmir Granzeire dos Santos e Luana de Souza; Luiz Paulo de Carvalho e Terezinha Penha Vieira Rocha; Samir Ferreira Filho e Juliana Ribeiro da Silva; Douglas Messias e Nayara Cristina da Silva Alves; Raphael Pereira Candido e Gabriela de Oliveira Raimundo; Edmilson Pires da Silva e Jordana Rodrigues; Thiago Araújo da Silva e Thays Sthefani Alves Kosinski. Barra Mansa, 01 de outubro de 2018.



Câmara Municipal de Itatiaia

CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ART. 91 DA RESOLUÇÃO Nº 386/2017 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, SEGUE A PAUTA DO DIA 04.10.18

LEITURA

- Leitura do Projeto de Lei 407 – Orçamento para 2019

- PL 146C/2018 - Dispõe sobre a criação do Projeto “Cidade Limpa” e dá outras providências.

N	AUTOR	TEOR
157	Andrea	Reforma das praças Alberto Santos Dumont e João Vieira no Centro de Itatiaia
202	Jair	Solicita treinamento dos motoristas de ambulâncias habilitando-os como condutores de ambulância
1060	Andrea	solicitando o conserto do ar condicionado da Policlínica Municipal (Ambulatório Central)
1063	Andrea	solicitando a colocação de computador, aparelho telefônico, ar condicionado e ventilador tufão na recepção do TFD.

1ª DISCUSSÃO

- Projeto de Lei 403 – abertura de crédito adicional suplementar



Câmara Municipal de Itatiaia

LEI Nº 911 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM RELAÇÃO AO USO DAS REDES SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

Art. 1º. Fica Instituída a Semana de Conscientização à Criança e ao Adolescente, quanto ao uso das Redes Sociais, que deverá ocorrer na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º. As ações deverão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e observarão as cautelas de:

I – Expor e difundir informações e orientações destinadas às crianças, aos adolescentes e aos seus pais ou responsáveis, no âmbito das Escolas da Rede Pública do Município, quanto ao correto uso das redes sociais tais a exemplo WhatsApp, Facebook, Instagram, entre outras.

II – As tarefas serão realizadas por meio de planejamento e realização de campanhas educativas, palestras, exposições, publicações, reuniões ou seminários nos estabelecimentos de ensino;

III – Diminuir os prováveis impactos negativos ocasionados pelo uso indiscriminado das redes sociais;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela execução das atividades que deverão ocorrer na Semana de Conscientização à Criança e ao Adolescente quanto ao uso das Redes Sociais.

Art. 4º. Figurarão como programação da Semana de Conscientização à Criança e ao Adolescente quanto ao uso das Redes Sociais, as atividades a seguir, sem exclusão de outras:

I- Palestras ministradas por Educadores, Psicólogos, Pedagogos entre outros profissionais, nas Escolas da Rede Pública do Município de Itatiaia, destacando a importância do bom uso das Redes Sociais;

II- Elaboração de cartilhas ou materiais educativos similares, com orientações básicas para o bom uso das redes sociais, chamando a atenção para os riscos e perigos iminentes, quando não tomados os cuidados devidos.

III - Realização de outras atividades que possam dar às crianças e adolescentes condições de evitarem situações de perigo e que coloquem a sua saúde física e psíquica em risco.

IV – Deverão ser realizadas atividades similares destinadas aos pais, com o objetivo de auxiliá-los quanto aos seus filhos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 01 de outubro de 2018

Ver. VANDER LEITE GOMES

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018.

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 02 – CONTRATADA: APS – Serviços de Eletricidade Ltda – ME; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de aumento de carga elétrica na sede da secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, situada a Rua 15, s/no, Bairro Jardim Aliança 2, no município de Resende – RJ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMEL: Órgão: 02; Unidade: 02.74; Funcional: 27.122.0131; Projeto/Atividade: 2.528; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 10; Fonte de Recursos: 00 (Próprios); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Tomada de Preços no: 26/2018; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 6.195,56 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos); 07 – PRAZO: 02 (dois) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 1.551/2018; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.062/2018; 10 – DATA DE ASSINATURADA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 14 de Setembro de 2018.

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos – PMR